

COMUNICADO XVIII ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE SESC PIATÁ EM SALVADOR/BA.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que após a publicação do Edital da Concorrência acima epigrafada, ocorreu questionamento por parte(s) de empresa(s) interessada(s) no certame licitatório, acerca do teor do aludido Edital. Assim, considerando a especificidade da dúvida suscitada, provocamos a manifestação da Área técnica, que se pronunciou na forma abaixo transcrita:

- 1. PERGUNTA 01:** O Edital solicita em seu item 14.4.5 a "Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados". Entendemos esta relação se trata da comprovação dos valores que formarão o somatório referente à parcela VA da demonstração da Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) relativa ao item 14.4.4. Este nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Entendimento correto, vide resposta nº 03, COMUNICADO VII, datado de 02 de abril de 2024.

- 2. PERGUNTA 02:** O item C que trata sobre compatibilização de projetos exposto na página 13 do Apêndice 3, cita que a contratada deve desenvolver os projetos em programas adequados aos softwares utilizados pelo SESC BAHIA. Quais os softwares utilizados pelo SESC BAHIA?

RESPOSTA: : AutoCad 2020 e Pacote Microsoft OFFICE.

3. **PERGUNTA 03:** O item 4.1.5 do Apêndice 3 diz que "O prazo para realização dos serviços referentes às obras civis deverá ser aquele estabelecido no eventograma proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas neste mesmo documento." O Edital e seus anexos não tratam de metas. Quais são as metas definidas? Entendemos que podemos propor prazo diferente daquele estabelecido no eventograma, otimizando execução de serviços em paralelo. Está correto nosso entendimento? (*sic.*)

RESPOSTA: Metas constituem-se nos eventos e tarefas conforme definido no EVENTOGRAMA (Apêndice 8). É facultado a empresa ou consórcio licitante a proposição de prazos inferiores aos estabelecido neste Edital. Tal proposição não recebe pontuação classificatória e deverá ter a sua exequibilidade demonstrada na PROPOSTA TÉCNICA com os elementos que o licitante julgar pertinentes.

4. **PERGUNTA 04:** Os itens 9.9., 10.2 e 14.8.5. tratam da apresentação de cópias de documentos. Todos eles fazem menção à apresentação de cópia autenticada ou cópia simples. Dessa forma, entendemos que não há obrigação editalícia para apresentação de cópia autenticada de nenhum documento, sendo suficiente a apresentação de cópias simples e, em caso de dúvida sobre sua autenticidade, caberá à Comissão de Licitação solicitar a apresentação do documento original. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Em caso de dúvida quanto à veracidade das cópias, a Comissão de Licitação poderá promover diligência, fixando prazo para atendimento.

5. **PERGUNTA 05:** O item 20.6.8 do edital estabelece que a Contratada deverá, em até 30 dias após a assinatura do Contrato, apresentar as ARTS dos responsáveis técnicos, devendo comprovar o vínculo formal dos profissionais com a Contratada. Entendemos que será considerado vínculo formal tanto a participação societária, quanto o vínculo empregatício celetista quanto o contrato de prestação de serviços, de forma a compatibilizar este item com os itens 14.5.2.2.1. a 14.5.2.2.4. do edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O vínculo empregatício será comprovado conforme estabelecido nos itens apontados.

6. **PERGUNTA 06:** O parágrafo décimo quinto da Cláusula Quarta da minuta do contrato estabelece que a contratante poderá sustar de qualquer NF ou Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, em determinadas hipóteses. Entendemos que a sustação só ocorrerá após a apuração do eventual descumprimento da contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A tramitação processual ocorrerá conforme estabelecido no PARÁGRAFO SEGUNDO, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ANEXO J, da Minuta Contratual.

7. **PERGUNTA 07:** O parágrafo vigésimo terceiro da Cláusula Quarta da minuta do contrato estabelece que caso o Contratante verifique, até a data prevista para pagamento, infração da Contratada passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista no contrato para a infração que se imputa à Contratada. Caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência de

infração pela Contratada, o referido valor será devolvido. Entendemos que o valor devolvido será devidamente atualizado monetariamente a partir dos índices indicados no parágrafo primeiro da Cláusula Nona da minuta do contrato. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A tramitação processual ocorrerá conforme estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ANEXO J, da Minuta Contratual.

8. PERGUNTA 08: O objeto licitado inclui reformas significativas em edificações existentes. Durante a execução do contrato é possível que sejam identificados problemas pré-existent, oculto e de ordem diversa, inclusive estruturais nas edificações existentes que comprometam a realização da reforma ou demandem intervenções de engenharia mais abrangentes do que o originalmente planejado. Sendo certo que a contratada não tem como identificar esses possíveis problemas estruturais das edificações existentes antes da licitação, entendemos que os custos das intervenções serão suportados pelo Contratante através de aditivo contratual. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A situação apresentada neste questionamento configurar-se-á como alteração de projeto com previsão estabelecida na Matriz de Riscos.


9. PERGUNTA 09: O processo de ligação junto a concessionária de energia local demanda um pedido de viabilidade técnica que contempla confirmar a intenção do solicitante proprietário sobre transferência de rede e doação da subestação para a concessionária local. Qual a intenção do SESC Piatã sobre doação da subestação? Deseja Doar? Sim ou não?

RESPOSTA: A futura CONTRATADA deverá executar os trâmites junto à Concessionária de energia, desde a solicitação de viabilidade técnica, até a aprovação do projeto e a ligação definitiva. Por se tratar uma rede localizada em via privada, não haverá doação.

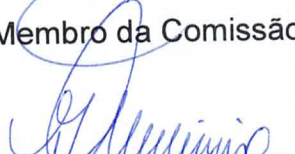
10. PERGUNTA 10: O processo de pontuação para obtenção do selo IPTU Verde demanda que o tipo de combustível dos grupos geradores seja GN (gás natural). Entretanto para atender à concessionária local (em caso de doação) o tipo de combustível dos grupos geradores precisa ser Diesel.

RESPOSTA: A elaboração dos projetos é de responsabilidade da CONTRATADA. Por se tratar uma rede localizada em via privada, não haverá doação.

Salvador (BA), 11 de abril de 2024.


Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão


Daniela Nascimento Santiago
Membro da Comissão


Géssica Oliveira
Membro da Comissão

